

CONTRATO

Contrato nº 0287 / 2019 SMS  
Processo nº P094512/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea, CEP: 50.740-080 Fone: (81) 2102-1820, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **SRA. FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.422.192 SDS/PE e CPF nº 574.693.181-00, residente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Dezesete de Agosto, nº 2594, Apto. 502, Bairro da Várzea, CEP: 52.061-540, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, ATA SRP 082/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.111,00** (Quinze mil e cento e onze reais).

  
Viviane de Moraes Cavalcante  
OAB-CE Nº 25.817







Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
32	3.000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (10cm X 4,5m). EMBALAGEM COM TAMPA PLÁSTICA COBRINDO COMPLETAMENTE O ESPARADRAPO E APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	R\$ 5,037	R\$ 15.111,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.111,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.303.073.2291.30.90.30.00 – FONTE MUNICIPAL E FEDERAL**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO


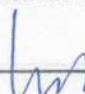
8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº

  
 Viviane de Moraes Cavalcante  
 OAB-CE nº 25.817



8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à

  
Viviane de Moraes Cavalcante  
OAB-CE Nº 25.817





fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado pela Secretaria Municipal da Saúde contadas da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de

  
Viviane de Moraes Cavalcante  
OAB-CE Nº 25.817



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

  
Viviane de Moraes Cavalcante  
OAB-CE Nº 25.817





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FERNANDA LONGA DA FONTE  
CPF: 574.693.181-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: 027.750.063-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. Murcia Fernandes da Silva  
CPF: 116.249.214-77

\_\_\_\_\_  
Viviane de Moraes Cavaicani  
OAB-CE Nº 25.817



ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0280/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F.VINAS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0281/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 15.111,00 (quinze mil e cento e onze reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0282/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisca Luciana Cavalcante Fernandes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0283/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MAGAZINE DOS MÓVEIS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Longarinas de 02, 03 e 04 lugares destinadas às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 119/2018 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 081/2018 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 142.124,80 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leandro Guerreiro Lamboglia. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2016-4. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NEUROFISIO SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA-EPP. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 016/2016-4-SESA, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2016, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 07.01.10.302.01 02.201 0-33903 900 para: 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.1220.0000.02; 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P092496/2019. Sobral, 04 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0279/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0279/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.30.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P094529/2019. Sobral, 04 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0280/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F.VINAS. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0280/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.30.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P094529/2019. Sobral, 04 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0281/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0281/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.30.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P094529/2019. Sobral, 04 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0282/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0282/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.30.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P094529/2019. Sobral, 04 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0283/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MAGAZINE DOS MÓVEIS LTDA. **OBJETO:** Acordam em apostilar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº CP-019092019-FMSS

Objeto: contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área de assessoria previdenciária específica para o Regime Próprio de Previdência Social, visando o atendimento dos procedimentos contidos no artigo 201, §9º da Constituição Federal, e da Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, para realizar a operacionalização e execução de recuperação financeira previdenciária, em conjunto com os softwares necessários, para atendimento dos procedimentos contidos no Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, de responsabilidade do Fundo Municipal de Seguridade Social, conforme especificações constantes do projeto básico, anexo I, deste edital. A Comissão de Licitação vem através desta, divulgar o resultado da abertura das propostas comerciais do certame supracitado, onde deu-se a seguinte classificação: 1º Lugar: Marcio Lucena Sociedade Individual de Advocacia, com o valor global de R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais); 2º Lugar: Fraga e Moraes Advogados Associados S/C, com o valor global de R\$ 1.104.999,99 (hum milhão cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Após a divulgação desta publicação, fica aberto o prazo recursal de acordo com o art. 109, inciso I alínea "b". Maiores informações através do fone (88) 3422.1381 das 08:00 às 12:00 horas.

Russas - CE, 5 de novembro de 2019  
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES  
Pela Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0284/2019-SMS

Contrato Nº 0284/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 133/2018. Valor Global: R\$ 1.940,00 (Um Mil e Novecentos e Quarenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 05 de novembro de 2019. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 05 de Novembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0285/2019-SMS

Contrato Nº 0285/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos ?) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. Valor Global: R\$ 597,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 05 de novembro de 2019. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 05 de novembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0279/2019-SMS

Contrato Nº 0279/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. Valor Global: R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 04 de novembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0280/2019-SMS

Contrato Nº 0280/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F.VINAS-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. Valor Global: R\$ 6.750,00 (Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de novembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0281/2019-SMS

Contrato Nº 0281/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. Valor Global: R\$ 15.111,00 (Quinze Mil e Cento e Onze Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª. Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de novembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0282/2019-SMS

Contrato Nº 0282/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. Valor Global: R\$ 999,60 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª. Francisca Luciana Cavalcante Fernandes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de novembro de 2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 169/2019 - SESEC

Central de Licitações. Data de Abertura: 20/11/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Tintas para Demarcação Viária. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 169/2019 - SESEC. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 5 de novembro de 2019.

LISA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 20/11/2019, às 09h30min (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PARA PINTURA destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 179/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 5 de novembro de 2019.

EVANDRO DE SALES SOUZA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.07.31.1

Tomada de Preços nº 2019.05.02.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Estádio Dr. Pedro Sátiro, na Sede do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Contrato de Repasse nº 852822/2017/ME/CAIXA. Contratante: Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada: CONSTRUTOR CONCRESA LTDA. Fundamentação: parágrafo art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2019. Valor Global do Contrato Original: R\$ 764.623,58 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). Valor Global do Contrato com a Readequação: R\$ 750.061,48 (setecentos e cinquenta mil sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Valor Total Suprimido: R\$ 14.562,10 (quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

Pregão Presencial

Nº 021/2019-FMS

Proc. 2.718/2019

2ª CHAMADA

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Veículos Tipo Passeio 0 (Zero) Km, Para Atender A Atenção Básica, A Pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte - ES.

ABERTURA: 21/11/2019

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 5 de novembro de 2019.

RODRIGO BARBOSA MARTINS

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## CONCORRÊNCIA Nº 3/2019

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim torna público, nos termos da Lei 8.666/93, que a Concorrência Pública nº 003/2019, cujo objeto é a outorga de permissão de uso onerosa de espaço físico (box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, foi declarado FRACASSADO o lote 08 em virtude da desistência do licitante vencedor.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 5 de novembro de 2019

LORENA VASQUES SILVEIRA

Presidente da CPL

## RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação publicado no dia 05/11/2019, ONDE SE LE "Pregão Eletrônico nº 040/2019", LEIA-SE: "Pregão Eletrônico nº 039/2019". As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

